



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

## TERMO ADITIVO Nº 02/2024.

Processo nº 335/2023

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, E A EMPRESA CASSIANO VIEIRA DA SILVA LTDA

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social Silmara Aparecida dos Reis Cipriano, nomeado(a) pelo Decreto nº 6914, de 20 de outubro de 2023, publicada no *DOM* de 23 de outubro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 4567, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CASSIANO VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.695.832/0001-29, sediado(a) na Avenida Loja Maçônica Fraternidade Paulista, 2700, Bairro: Jardim Caiçara, CEP nº 14.786-094, Barretos/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Empresário o Sr. CASSIANO VIEIRA DA SILVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 335/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem reflexo financeiro**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 269/2023 por mais 6 (*meses*) podendo ser cancelado unilateralmente, a qualquer momento, por ordem judicial ou por parte da contratante, sem prejuízos financeiros para mesma. A contratante deve avisar a empresa com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto nos casos de pedido de interrupção por ordem judicial devido a denúncias ou negligências comprovadas com a usuária. O contrato tem validade a partir de 22/11/2024 até 21/05/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Permanece inalterado o valor do contrato nº 269/2023, o valor mensal da contratação permanecerá em R\$ 4.224,90 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 25.349,40 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) de acordo com a proposta enviada pela empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha Nº: 560

Unidade: 011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

FUNCIONAL: 08.242.0015.2081.0000 Proteção Social Especial – Recurso Próprio

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Guairá, 21 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
*SILMARA APARECIDA DOS REIS CIPRIANO*

**DIRETORA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

  
X \_\_\_\_\_

CASSIANO VIEIRA DA SILVA LTDA  
CNPJ Nº 33.695.832/0001-29





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: SILMARA APARECIDA DOS REIS CIPRIANO \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETORA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CPF Nº XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
SILMARA APARECIDA DOS REIS CIPRIANO

DIRETORA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

|  
|  
|  
|  
|



**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Redação dada pela Resolução nº 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAIRÁ** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **CASSIANO VIEIRA DA SILVA LTDA** \_\_\_\_\_

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: **269/2023** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO JUDICIAL N.º 1000694-98.2023.8.26.0210.** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, **21 DE NOVEMBRO DE 2024** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

CPF Nº **[REDACTED]** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

CPF Nº **[REDACTED]** \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **SILMARA APARECIDA DOS REIS CIPRIANO** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_

CPF Nº **[REDACTED]** \_\_\_\_\_

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **CASSIANO VIEIRA DA SILVA** \_\_\_\_\_

Cargo: **EMPRESÁRIO** \_\_\_\_\_

CPF Nº **[REDACTED]** \_\_\_\_\_

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **SILMARA APARECIDA DOS REIS CIPRIANO** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_

CPF Nº **[REDACTED]** \_\_\_\_\_

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

Nome: **REGIANA FRANCISCO ALVES MACHADO** \_\_\_\_\_

Cargo: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** \_\_\_\_\_

CPF Nº **[REDACTED]** \_\_\_\_\_

Assinatura:  \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





**ANEXO LC-02**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRÁ \_\_\_\_\_

CNPJ: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_

CONTRATADO: CASSIANO VIEIRA DA SILVA LTDA \_\_\_\_\_

CNPJ: 33.695.832/0001-29 \_\_\_\_\_

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 269/2023 \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: 21 de NOVEMBRO de 2024 \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: 6 (meses) (22/11/2024 até 21/05/2024) podendo ser cancelado unilateralmente, a qualquer momento, por ordem judicial ou por parte da contratante, sem prejuízos financeiros para mesma. A contratante deve avisar a empresa com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto nos casos de pedido de interrupção por ordem judicial devido a denúncias ou negligências comprovadas com a usuária \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO JUDICIAL N.º 1000694-98.2023.8.26.0210, \_\_\_\_\_

VALOR R\$ 25.349,40 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 21 DE NOVEMBRO DE 2024 \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
SILMARA APARECIDA DOS REIS CIPRIANO  
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

